



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

Lei Municipal nº 510  
De 06 de Maio de 1999

“Autoriza pagamento de abono”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento de abono salarial de 10% (dez por cento) aos servidores municipais ativos e inativos pelo período de 04(quatro) meses de 1º de maio de 1999.

Parágrafo Único – O percentual incidirá sobre o salário base, funções gratificadas, gratificações sobre cargos comissionados e proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei utilizar-se-ão os créditos orçamentários consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de maio de 1999.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-